



MANUAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS

SUBSECRETARIA DOS REGIMES
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SRPPS



Manual de Certificação Profissional RPPS

Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS

MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES GESTORAS, DOS GESTORES RESPONSÁVEIS PELAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS, DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E DOS COMITÊS DE INVESTIMENTOS DOS RPPS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.



—



Aprovado na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, em 20/05/2021, nos termos dos incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e autorizada sua divulgação pela Portaria SPREV nº 6.182, de 26/05/2021, publicada do Diário Oficial da União em 27/05/2021, edição 99, seção 1, página 86.

Versão 1.0, com vigência a partir de 01/06/2021

Sumário

1.Introdução	6
1.1- Objetivo da certificação profissional	6
2-Disposições Preliminares Da Certificação Profissional	11
3-Certificação para exercício no órgão ou entidade gestora do RPPS	20
3.1-Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, mediante aprovação prévia em exame por provas	22
3.2-Certificação dos membros dos conselho deliberativo e do conselho fiscal, mediante aprovação prévia em exame por provas	24
3.3-Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, mediante aprovação prévia em exame por provas	25
3.4-Certificação mediante aprovação prévia em exame por provas e títulos	27
4-Abrangência da exigência da comprovação da certificação	29
4.1-Exigência mais favorável para comprovação da primeira certificação	32
4.2-Aproveitamento de certificações anteriores vigentes	33
4.3- Reconhecimento de certificação para comprovação de certificação em outra função	34
5- Prazos para comprovação da exigência da certificação	34
6- Prazos transitórios para comprovação da exigência da certificação dos atuais dirigentes e conselheiros	36
7-Programa de qualificação continuada	39
8-Programa de certificação por tempo no cargo ou função	44
9- Programa de certificação e de qualificação continuada por titulação ou cargo público	46
10- Credenciamento das entidades certificadoras	48
11- Reconhecimento dos certificados	54
12- Registro Cadastral dos profissionais certificados	55
Disposições finais	56

ANEXO I-A: Conteúdo programático para certificação dos dirigentes da unidade gestora do rpps – nível básico	57
ANEXO I-B: Conteúdo programático para certificação dos dirigentes da unidade gestora do rpps – nível intermediário	62
ANEXO I-C: Conteúdo programático para certificação dos dirigentes da unidade gestora do rpps – nível avançado	67
ANEXO II-A: Conteúdo programático para certificação dos membros do conselho deliberativo do rpps – nível básico	74
ANEXO II-B: Conteúdo programático para certificação dos membros do conselho deliberativo dos rpps – nível intermediário	78
ANEXO III-A: Conteúdo programático para certificação dos membros do conselho fiscal do rpps – nível básico	82
ANEXO III-B: Conteúdo programático para certificação dos membros do conselho fiscal – nível intermediário	86
ANEXO IV-A: Conteúdo programático para certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos - nível básico	90
ANEXO IV-B: Conteúdo programático para certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos - nível intermediário	94
ANEXO IV-C: Conteúdo programático para certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos - nível avançado	99
ANEXO V: Requisitos exigidos e procedimentos para credenciamento de entidade certificadora	105
ANEXO VI: Requerimento de credenciamento de entidade certificadora	110
ANEXO VII: Relação de documentos que deverão acompanhar o requerimento de credenciamento	111
ANEXO VIII: Modelo de declaração de visita técnica	112

1.Introdução

1.1- Objetivo da certificação profissional

A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício das respectivas funções.

O art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, teve por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos dos regimes próprios e dos gestores dos recursos previdenciários, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica desses profissionais, a exemplo dos procedimentos já adotados no âmbito do Regime de Previdência Complementar.



Conforme disciplinado no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, compete à União, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT do Ministério da Economia, orientar, supervisionar e acompanhar os RPPS e estabelecer parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e constituição e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial.

As competências são exercidas pelos órgãos da SEPRT, na forma da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

O art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019, trouxe os seguintes requisitos mínimos para os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS:

Art. 8º - B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

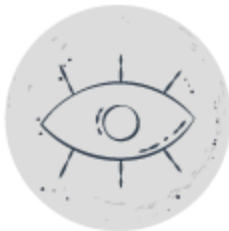
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

IV - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do

regime próprio de previdência social.
(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)



Os requisitos mínimos previstos na Lei nº 9.717, de 1998, que dispõe sobre as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS (art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019), até a edição da lei complementar prevista no § 22 do art. 40 da Constituição Federal, incluído por essa emenda, envolvem aspectos relacionados aos antecedentes, à habilitação técnica, à experiência profissional e à formação superior dos dirigentes, entre os quais aqueles responsáveis pela gestão e aplicação dos recursos, dos regimes próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Esses requisitos são estabelecidos na lei como condição para o exercício desses cargos e funções, tendo como objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e a melhoria no desempenho de suas atribuições. Os critérios relativos aos antecedentes e à certificação e habilitação técnica alcançam também os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de investimentos desses regimes.

Por constituírem regras que criam exigências aos seus destinatários, envolvendo ações a serem realizadas pela Secretaria de Previdência - SPREV da SEPRT, entes federativos, unidades gestoras de regimes próprios e instituições certificadoras, a fixação de parâmetros e procedimentos a fim de viabilizar a operacionalização do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, buscando promover a mais ampla discussão sobre o tema, além do interesse público que se confira plena transparência à discussão e elaboração dessa espécie de norma, a SPREV editou a Portaria nº 35, de 29 de outubro de 2019, abrindo processo de consulta pública para apresentação de sugestões à regulação da matéria, apresentada, naquela ocasião, a primeira versão de minuta de portaria da regulação do art. 8º-B da referida lei.

Encerrado o processo de consulta pública e analisadas as sugestões apresentadas, foi produzida nova versão de minuta de portaria, que deu origem à Portaria SEPRT nº 9.907, de 14

de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, edição nº 79, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimento dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no aludido art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998.

Sobre as disposições da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, em conformidade com a estrutura do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, essa foi dividida em 5 (cinco) capítulos seguintes:

I - Das Disposições Preliminares;

II – Dos requisitos relativos aos Antecedentes;

III – Dos requisitos relativos à Certificação;

IV – Dos requisitos relativos à Experiência e Formação Superior;

V – Das Disposições Finais e Transitórias.



O presente Manual cuida especificamente da “Certificação Profissional”, exigida dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, que tratam dessa Certificação Profissional.

Registre-se que o art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, atribuiu competência à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da

Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, para analisar os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados nela previstos, além de estabelecer os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras e os requisitos dos certificados.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, doravante referida como Comissão, atualmente constituída conforme Portaria SPREV nº 7, de 21 de fevereiro de 2020, que alterou a composição antes prevista na Portaria SPREV nº 3, de 2018, configura-se como uma comissão permanente instituída no âmbito do Conselho Nacional de Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, conforme § 4º do 22 do seu Estatuto. Possui como membros titulares, técnicos da SEPRT (4), de Tribunais de Contas (2), indicados pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, e, indicados pelo CONAPREV, representantes de RPPS de Estados/DF (2), de RPPS de Municípios (2) e de entidades associativas de RPPS (1).

Assim, trata-se de uma Comissão composta por 11 membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, com a participação de representantes dos órgãos de regulação, fiscalização e controle, dos entes federativos e dos RPPS, o que assegura transparência, adoção das melhores práticas de gestão pública e participação na condução do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e na definição de critérios e reconhecimento dos certificados e entidades certificadoras para atendimento ao previsto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, conforme parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.



A Certificação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e gestores de recursos dos RPPS, de que trata o presente Manual, tem por objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e, por consequência, a melhoria do desempenho de suas atribuições, os quais, além do atendimento dos requisitos de qualificação pessoal, que serão considerados oportunamente, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, deverão atender critérios

mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018.

A exigência legal dos requisitos mínimos para dirigentes e membros de conselhos e comitês de investimentos dos RPPS, dentre os quais, da Certificação de que trata este Manual, se soma aos esforços, por meio da adesão dos entes federativos, ao Programa de Certificação Institucional do Pró-Gestão, em prol do fortalecimento desses regimes.

2-Disposições Preliminares Da Certificação Profissional



A exigência legal dos requisitos mínimos para dirigentes e membros de conselhos e comitês de investimentos dos RPPS, dentre os quais, da Certificação de que trata este Manual, se soma aos esforços, por meio da adesão dos entes federativos, ao Programa de Certificação Institucional do Pró-Gestão, em prol do fortalecimento desses regimes.

Conforme mencionado, a Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, estabeleceu os parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimentos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998,



tendo sido atribuídas à Comissão do Pró-Gestão-RPPS, as seguintes competências relativas à exigência de Certificação Profissional:

- a. discriminar os conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II da referida Portaria, dentre outros temas que venha a contemplar, para cada tipo de certificação, alinhando-os aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função, podendo graduá-los, se for o caso, em níveis básico, intermediário e avançado (§ 2º do art. 4º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);
- b. estabelecer os critérios para exigência dos conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II, para cada tipo de certificação (item I do § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);
- c. definir critérios e realizar o reconhecimento dos programas de certificação, para fins da primeira comprovação da certificação dos atuais membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal e dos dirigentes da unidade gestora e membros do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da sua publicação (§ 3º do art. 14º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);
- d. definir critérios e realizar o reconhecimento dos programas de qualificação continuada, para fins de renovação da certificação dos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimentos do RPPS (parágrafo único do art. 7º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);
- e. reconhecer programa de certificação e de qualificação continuada em que os aspectos de alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste sejam evidenciados pelo reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora ou do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo,

mediante modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação (inciso II do § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

- f. analisar os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);
- g. definir os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras, considerando os requisitos mínimos estabelecidos no § 1º do art. 8º da aludida Portaria (§ 1º do art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020).

Ressalte-se que é de responsabilidade do ente federativo e do órgão ou entidade gestora do RPPS a habilitação dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos do regime, verificando o atendimento aos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, aos parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, e ao contido no presente Manual da Certificação Profissional e a outros critérios, que sejam adicionalmente fixados pelo ente federativo ou pelo conselho deliberativo desses regimes, destinados a promover a melhoria de sua gestão.



Por outro lado, a Secretaria de Previdência tem por atribuições realizar a orientação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do atendimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, nos termos do inciso I do art. 9º dessa lei, ressalvadas as inspeções e auditorias dos órgãos de controle interno e externo, na forma prevista no inciso IX do seu art. 1º.



Para tanto, o órgão ou entidade gestora do RPPS deverá encaminhar à Secretaria de Previdência, no prazo e na forma por ela estabelecidos, as informações relativas ao cumprimento dos requisitos previstos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, devendo disponibilizá-las, ainda, aos conselhos deliberativo e fiscal, aos beneficiários do regime e aos órgãos de controle interno e externo.

A Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, em seu art. 2º, trouxe as seguintes definições:

I - certificação: processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

II - habilitação: procedimento a cargo do ente federativo, no caso do representante legal da unidade gestora do RPPS e da unidade gestora do RPPS, no caso dos demais integrantes do órgão máximo de direção, imediatamente subordinados ao representante legal, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social (RPPS), para verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação, objeto deste Manual;

III - qualificação continuada: programa pelo qual os dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aprimoram seus conhecimentos e capacitação para o exercício de suas atribuições;

IV - dirigentes da unidade gestora: representante legal da unidade gestora do RPPS, possua ela personalidade jurídica ou não, detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção e os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de direção composta de vários diretores;



V - membros do comitê de investimentos: integrantes, titulares e suplentes, do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social;

VI - membros do conselho deliberativo: integrantes, titulares e suplentes, do conselho deliberativo do RPPS;

VII - membros do conselho fiscal: integrantes, titulares e suplentes, do conselho fiscal do regime próprio de previdência social;

VIII - responsável pela gestão dos recursos do RPPS: pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio, como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração formalmente designado para a função por ato da autoridade competente;

IX - unidade gestora: entidade ou órgão que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Para a deliberação das definições a cargo da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, visando a implementação da certificação profissional e avançar no objetivo final de habilitação de entidades certificadoras e reconhecimento dos certificados, aludida Comissão foi dividida em 3 (três) Grupos de Trabalho – GT, cabendo ao GT-1 as especificações relativas à certificação profissional, ao GT-2 as especificações dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras e ao GT-3, mediante interação com os demais GT, a elaboração da minuta do Manual da Certificação Profissional, para posterior deliberação final de seus membros e demais tramitações para sua aprovação pelo Secretário de Previdência.

A partir dos debates nas reuniões dos GT acima referidos, foi minutada a proposta inicial do presente Manual da Certificação Profissional. Esse documento foi submetido à apreciação de



diversas entidades, para suas análises e sugestões de melhoria, tais como, a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, a Associação Nacional das Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, o Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS, a Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, a Fundação Getúlio Vargas – FGV, a Fundação Carlos Alberto Vanzolini, o Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ BRASIL, o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, que participaram de reuniões prospectivas antes de sua elaboração e após as primeiras versões debatidas pela Comissão. Ao final, fez-se uma reunião por videoconferência com todas as interessadas para colher novas contribuições de melhoria.

A minuta foi encaminhada também, para análise e manifestações, aos membros do CONAPREV, e, posteriormente, para avaliação do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS, instituído com base no art. 18 do Decreto nº 10.188, de 23 de dezembro de 2019.

A versão da minuta do Manual da Certificação Profissional foi aprovada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, ocorrida no dia 09 de abril de 2021, sendo enviada, na mesma data, cópias da minuta às entidades referidas anteriormente, aos membros do CONAPREV e aos membros do CNRPPS.

No dia 12/04/2021, foi realizada apresentação da minuta às entidades supra, sendo estabelecido o prazo até o dia 13/04/2021 para eventuais sugestões. No prazo, foram recebidas contribuições, especialmente, no tocante à definição de critérios para a atribuição de questões fáceis, médias e difíceis, a pontuação dos títulos no exame por provas e títulos, a pontuação de eventos do programa de qualificação continuada e a definição da contagem dos 4 anos, referida no § 1º do art. 14 da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, as quais foram objeto de análise e deliberação pela Comissão, com os ajustes na minuta.

Ato contínuo, a minuta foi submetida à apreciação do CONAPREV, na reunião realizada no dia 15 de abril de 2021 e à análise e deliberação do CNRPPS, na reunião realizada no dia 20 de abril de 2021, quando foi estabelecido o prazo até o dia 27 de abril de 2021 para que os Conselheiros e Entidades apresentassem suas últimas contribuições para análise da Comissão e eventuais ajustes na minuta até o dia 05 de maio de 2021, para posterior deliberação do CNRPPS no dia 20 de maio de 2021.



A Comissão, no dia 30 de abril de 2021, realizou reunião para análise das contribuições recebidas, quando foram deliberados novos ajustes na proposta da Minuta do Manual da Certificação Profissional, com envio de cópias aos Conselheiros dos CNRPPS no dia 05 de maio de 2021, visando as deliberações para a reunião marcada para o dia 20 de maio de 2021.

Por ocasião da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, ocorrida em 20 de maio de 2021, nos termos dos incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, houve a deliberação de aprovação por unanimidade dos Conselheiros do Manual da Certificação Profissional, elaborado, conforme previsto no § 2º do art. 4º, no art. 8º e no § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, instituída pela Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018.

Por meio da Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 27/05/2021, Edição 99, Seção 1, Página 86, foi autorizada a divulgação da versão 1.0 do Manual da Certificação Profissional dos dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras, dos gestores responsáveis pelas aplicações dos recursos, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins de comprovação da certificação e habilitação previstas no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.



A partir da publicação da aludida Portaria, as entidades que desejarem se habilitar como certificadoras e obterem o reconhecimento dos correspondentes certificados pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS deverão apresentar os documentos previstos no presente Manual e, após o referido reconhecimento, a Secretaria de Previdência passará a divulgar, por meio de portaria, os certificados e respectivos programas de qualificação continuada que serão aceitos para fins da certificação de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e a Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

À exceção da certificação do responsável pela gestão dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos prevista na Portaria MPS nº 519, de 2011, o prazo para comprovação da certificação dos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimentos dos RPPS será contado a partir da data de publicação da Portaria da Secretaria de Previdência que reconhecerá o(s) primeiro(s) certificado(s) aceitos, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para os respectivos cargos e funções acima, conforme disciplinado no art. 14 da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Ressalte-se que são 4 (quatro) tipos de certificados (§ 1º do art. 4º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020), portanto, o prazo acima referido é válido a partir da publicação de Portaria que reconhecer o certificado respectivo para cada cargo ou função:

- a. certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS;
- b. certificação dos membros do conselho deliberativo do RPPS;
- c. certificação dos membros do conselho fiscal do RPPS;
- d. certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS (à exceção dos já obrigados a comprovar a certificação nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011).



Todas as informações sobre a Certificação Profissional, contemplando as portarias que regulamentam a exigência contida no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, as versões do Manual da Certificação Profissional e seus Anexos, os certificados e respectivos programas de qualificação continuada aceitos para fins de habilitação técnica dos profissionais, as entidades certificadoras credenciadas, bem como as atas das reuniões da Comissão estão disponíveis na página eletrônica da SPREV na internet.

Os tópicos seguintes, constituem os parâmetros definidos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, para atendimento pelos dirigentes, responsáveis pela gestão de recursos e membros do Comitê de investimentos e dos conselhos deliberativo e fiscal dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 1998, e as deliberações da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, no cumprimento de suas competências previstas na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

3-Certificação para exercício no órgão ou entidade gestora do RPPS

Os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, por meio de 4 (quatro) tipos de certificação:

I - certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS-CG RPPS DIRIG I ,II, III

II - certificação dos membros do conselho deliberativo-CG RPPS CODEL I , II

III - certificação dos membros do conselho fiscal-CG RPPS COFIS I , II

IV – certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS-CG RPPS-CGINV I, II, III



A certificação, processo realizado por entidade certificadora, reconhecida previamente pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, terá validade máxima de 4 (quatro) anos e deverá ser obtida mediante aprovação prévia em uma de suas modalidades, observadas as disposições deste Manual.



A entidade certificadora credenciada deverá implementar os processos de certificações, conforme requisitos definidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, de modo que seja garantida a verificação desses parâmetros de forma objetiva e sistemática, com a evidência de que o exame exija conhecimento, formação e experiência compatíveis com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo ou função no RPPS:

a. Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS: a Diretoria Executiva do RPPS é o órgão de execução dos atos de gestão da unidade gestora do RPPS, cujos dirigentes deverão ter formação superior e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS ou pelo conselho deliberativo. Os dirigentes exercem, dentre outras, as seguintes atribuições: i) administrar a unidade gestora do RPPS; ii) representar a unidade gestora do RPPS, judicialmente ou extrajudicialmente; iii) executar as deliberações do Conselho Deliberativo; iv) coordenar as atividades executivas da unidade gestora do RPPS; v) prestar contas da administração do RPPS.

b. Membros do Conselho Deliberativo: o Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação superior da unidade gestora do RPPS, responsável pela deliberação sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS. Os conselheiros exercem, entre outras, as seguintes atribuições: i) aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico; ii) acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS; iii) emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários; iv) acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

c. Membros do Conselho Fiscal: o Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da unidade gestora do RPPS, devendo atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Os conselheiros exercem, entre outras, as seguintes atribuições: i) zelar pela gestão econômico-financeira; ii) examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão; iii) verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação



atuarial; iv) acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; v) examinar, a qualquer tempo, livros e documentos; vi) emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; vii) relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

d. Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de investimentos: o Comitê de Investimentos é o órgão colegiado que participa do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos do RPPS. O responsável pela gestão dos recursos e os membros do comitê de investimentos exercem, entre outras, as seguintes atribuições: i) deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e na Política de Investimentos; ii) avaliar a conjuntura econômica; iii) avaliar o desempenho da carteira de investimentos; iv) avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

3.1-Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, mediante aprovação prévia em exame por provas

A certificação dos dirigentes dos RPPS dar-se-á por meio de exame por prova específica, contemplando conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 3 (três) níveis de certificação:

- a. Nível Básico – 60 questões do Anexo I-A;
- b. Nível Intermediário – 70 questões do Anexo I-B;
- c. Nível Avançado – 80 questões do Anexo I-C.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, 70% e 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico, Intermediário e Avançado, respectivamente:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56



A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora, devendo atender, cumulativamente, aos critérios para a exigência do conteúdo programático dos Anexos I-A, I-B e I-C:

- as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme definido nos Anexos mencionados acima;
- o exame de provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;
- as questões terão o mesmo valor unitário;
- o tempo mínimo de aplicação do exame por provas pela entidade certificadora não poderá ser inferior a 2h30min (duas horas e trinta minutos) para a certificação no nível básico, 3h (três horas) para a certificação no nível intermediário e 3h30min (três horas e trinta minutos) para a certificação no nível avançado.

3.2-Certificação dos membros dos conselho deliberativo e do conselho fiscal, mediante aprovação prévia em exame por provas

A certificação dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal dar-se-á por meio de exame por prova específica, contemplando conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 2 (dois) níveis de certificação:

Conselho Deliberativo:

- a. Nível Básico – 50 questões do Anexo II-A;
- b. Nível Intermediário – 60 questões do Anexo II-B.

Conselho Fiscal:

- a. Nível Básico – 50 questões do Anexo III-A;
- b. Nível Intermediário – 60 questões do Anexo III-B.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50% e 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico e Intermediário, respectivamente:

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	50	50%	25
Nível Intermediário	60	70%	42



A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal, devendo atender, cumulativamente, aos critérios para a exigência do conteúdo programático dos Anexos II-A, II-B, III-A e III-B, respectivamente:

- a. as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme definido nos Anexos mencionados acima;
- b. o exame de provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;
- c. as questões terão o mesmo valor unitário;
- d. o tempo mínimo de aplicação do exame por provas pela entidade certificadora não poderá ser inferior a 2h (duas horas) para a certificação no nível básico e 2h30 (duas horas e trinta minutos) para a certificação no nível intermediário.

3.3-Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, mediante aprovação prévia em exame por provas

A certificação do responsável pela gestão dos recursos, ou seja, pela sua aplicação no mercado financeiro e de capitais, e dos membros do comitê de investimentos do RPPS dar-se-á por meio de exame por prova específica, contemplando conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 3 (três) níveis de certificação:

- a. Nível Básico – 60 questões do Anexo IV-A;

- b. Nível Intermediário – 70 questões do Anexo IV-B;
- c. Nível Avançado – 80 questões do Anexo IV-C.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, 70% e 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico, Intermediário e Avançado, respectivamente:

Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, devendo atender, cumulativamente, os critérios para a exigência do conteúdo programático dos Anexos IV-A, IV-B e IV-C, respectivamente:

- a. as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático para cada nível de certificação (básico, intermediário e avançado), conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, constante nos Anexos mencionados acima;
- b. o exame de provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;
- c. as questões terão o mesmo valor unitário;
- d. o tempo mínimo de aplicação do exame por provas pela entidade certificadora não poderá ser inferior a 2h30min (duas horas e trinta minutos) para a certificação no nível básico, 3h (três horas) para a certificação no nível

intermediário e 3h30min (três horas e trinta minutos) para a certificação no nível avançado.

A certificação dos responsáveis pela gestão dos investimentos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos prevista na Portaria MPS nº 519, de 2011, continuará exigível até a implementação da certificação ora regulada.

3.4-Certificação mediante aprovação prévia em exame por provas e títulos

Além da certificação mediante exame por provas, conforme disposições dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, os profissionais poderão ter acesso à certificação por provas e títulos.

Para composição do conceito de “títulos”, poderão ser consideradas a formação acadêmica e a experiência profissional, com aderência às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação) ou à Previdência Social, observadas as pontuações máximas por cada item:

Formação Acadêmica			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Curso de Doutorado	5	10
2	Curso de Mestrado	4	8
3	Curso de Especialização ou MBA	3	6
4	Curso de Graduação	2	4
5	Curso de extensão universitária presencial ou EAD	0,5	2
Atividades Profissionais			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Atividade de dirigentes ou conselheiros do RRPS (por ano). Pontuação Máxima neste item: 5,0 pontos.	0,5	5
2	Demais atividades nas áreas de atuação do RPPS (por ano). Pontuação Máxima neste item: 2,5 pontos.	0,25	2,5

A proposta técnica da Entidade Certificadora para o exame por provas e títulos deverá observar os parâmetros seguintes:

- a. a pontuação da prova de títulos deverá ser somada à nota do exame do provas, para a obtenção da nota final;
- b. para efeito do somatório da pontuação da prova de títulos, o profissional poderá ter um desempenho no exame por provas abaixo do aproveitamento mínimo para aprovação, observados os limites abaixo, conforme cargo ou função:
- c. a nota máxima da prova de títulos, resultado do somatório das pontuações da formação acadêmica e atividades profissionais, fica limitada a 10 (dez) pontos.

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima da Prova de Títulos	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima da Prova de Títulos	Nota Final
Nível Básico	50	50%	25	21	4	25
Nível Intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima da Prova de Títulos	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56

4-Abrangência da exigência da comprovação da certificação

A comprovação da certificação será exigida:

I - dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores (os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de direção composta de vários diretores):

- a. para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS – ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, conforme definido na Portaria SPREV nº 14.762, de 19 de junho de 2020, certificação no nível avançado para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal e do restante da maioria dos demais membros titulares, no nível intermediário;
- b. para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível avançado para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal e, do restante da maioria dos membros titulares, no nível intermediário;
- c. para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão



imediatamente subordinados ao representante legal e, do restante maioria dos membros titulares, no nível básico;

- d. para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e da maioria dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal.

II - dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal será exigida da maioria dos membros titulares:

- a. a) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS – ISP-RPPS, certificação no nível intermediário;
- b. b) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário;
- c. c) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico;
- d. d) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico.

Para os RPPS não classificados nos grupos de porte do ISP-RPPS serão aplicadas as exigências para comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS e dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal dos RPPS classificados no grupo de “Médio Porte”.

III – certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS será exigida:

- 
- a. para o RPPS considerado como investidor profissional, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, comprovação de certificação, no nível avançado, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível intermediário;
 - b. para o RPPS considerado como investidor qualificado, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, comprovação de certificação, no nível intermediário, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível básico;
 - c. para o RPPS não considerado como investidor profissional, mas que possua recursos aplicados, sujeitos aos limites da Resolução CMN, iguais ou superiores a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) comprovação de certificação, nos termos da alínea “a”;
 - d. para o RPPS não considerado como investidor qualificado, mas que possua recursos aplicados, sujeitos aos limites da Resolução CMN, iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) comprovação de certificação, nos termos da alínea “b”;
 - e. para o RPPS que não se enquadram nas alíneas “a” a “d” comprovação de certificação, no nível básico, do responsável pela gestão e da maioria dos membros titulares do comitê de investimentos.

4.1-Exigência mais favorável para comprovação da primeira certificação

Para a comprovação da exigência da primeira certificação, com validade máxima de 4 (quatro) anos, como condição para ingresso ou permanência nos cargos de dirigente do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo e fiscal e o responsável pela gestão dos recursos e membros de comitê de investimentos, de que trata o art. 4º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, será exigida do:

- a. dirigente do órgão ou entidade gestora dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo do Porte Especial e dos RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte e Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e da maioria dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal;
- b. membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial e RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico para a maioria dos membros titulares.
- c. Responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos, considerados RPPS considerados investidor profissional, RPPS considerado investidor qualificado, e RPPS não considerado investidor profissional ou investidor qualificado, certificação no nível básico.

Considera-se comprovação da primeira certificação, a certificação realizada nos anos de 2021, 2022 e 2023, após à data de publicação da Portaria da Secretaria de Previdência que reconhecerá o(s) primeiro(s) certificado(s) aceitos, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para os respectivos cargos e funções acima.



Nesse sentido, o dirigente do órgão ou entidade gestora do RPPS, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos e membro dos conselhos deliberativo e fiscal, certificado no nível básico (ou intermediário) na primeira certificação e obrigado a comprovar certificação superior (intermediário ou avançado), bem como seus sucessores, deverão comprovar a certificação no nível correspondente na certificação seguinte.

4.2-Aproveitamento de certificações anteriores vigentes

Será aproveitado para fins da comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, independentemente do nível de certificação exigido neste Manual, o certificado de que trata o art. 2º e § 5º do art. 6º da Portaria MPS nº 519/2011, emitido antes da data da divulgação, em Portaria da SPREV, do primeiro certificado reconhecido para a correspondente função:

- a. ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;
- b. ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;
- c. APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
- d. CFASB: CFA;
- e. FGV: FGV – Previdência Complementar;
- f. IBGC: IBGC – Conselheiros;
- g. ICSS: Profissionais de Investimentos e Administração;
- h. PLANEJAR: CFP.

Na hipótese de o certificado emitido acima não conter prazo de validade ou registre prazo indeterminado, será considerado o prazo máximo de quatro anos, a contar da sua emissão.

4.3- Reconhecimento de certificação para comprovação de certificação em outra função

A certificação obtida para dirigentes da unidade gestora do RPPS e responsável pela gestão de recursos e membros do comitê de investimentos, poderá ser reconhecida para fins de atendimento da condição de ingresso ou permanência nas funções de membros dos conselhos deliberativo e fiscal, desde que a certificação de dirigente ou gestor de recursos e membros do comitê de investimentos seja de nível igual ou superior àquela exigida para o respectivo conselho.

Não será admitido o aproveitamento de outras certificações para o atendimento da condição para ingresso ou permanência nas funções de dirigentes da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos.

5- Prazos para comprovação da exigência da certificação



A comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, empossados nesses respectivos cargos ou funções a partir da data da divulgação em Portaria da SPREV do primeiro certificado aceito para a correspondente função, observará, no máximo, os seguintes prazos:

- a. dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
- b. dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

- 
- c. dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções, sendo aproveitado para a comprovação da primeira certificação, independentemente do nível de certificação exigido neste Manual, os certificados vigentes referidos no item 4.2, devendo o profissional comprovar, no prazo de 1 (um) ano, as certificações exigidas no item 4, III.

Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS e dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal:

- a. antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;
- b. a partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir deverá possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal inferiores a 4 (quatro) anos ou por tempo indeterminado, o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da posse, será reduzido para 6 (seis) meses:

- a. dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, 6 (seis) meses, a contar da data da posse;
- b. membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 6 (seis) meses, a contar da data da posse.

6- Prazos transitórios para comprovação da exigência da certificação dos atuais dirigentes e conselheiros

A comprovação da certificação para os atuais dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS será exigida nos prazos abaixo, contados da data da divulgação pela SPREV dos certificados que serão aceitos para fins de habilitação técnica nos termos do presente Manual, observará os seguintes prazos:

I - para os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS:

- a. 1 (um) ano, para o detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção;
- b. 2 (dois) anos, para a maioria dos membros do órgão máximo de direção.

II - para os membros dos conselhos deliberativo e fiscal:

- a. 1 (um) ano, para um terço dos membros titulares;
- b. 2 (dois) anos, para a maioria dos membros titulares.

III - 1 (um) ano, para o responsável pela gestão dos recursos do RPPS, que passou a ser obrigado a comprovar a certificação no nível intermediário ou avançado;

IV - 2 (dois) anos, para os membros do comitê de investimentos que passaram a ser obrigados a comprovar a certificação em quaisquer níveis.

Na hipótese de substituição dos atuais titulares dos cargos ou funções dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros titulares dos conselhos



deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos, a partir da data da divulgação pela SPREV do primeiro certificado aceito para a correspondente função, será aplicada a regra dos novos empossados do item 5.

Para a situação em que os atuais dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal possuírem mandatos inferiores a 4 (quatro) anos ou por tempo indeterminado, o prazo de 1 (um) ano será reduzido para 6 (seis) meses e o prazo de 2 (anos) será reduzido para 1 (um) ano, conforme prazos seguintes:

I – para os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS:

- a. 6 meses, para o detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção;
- b. 1 (um) ano, para a maioria dos membros do órgão máximo de direção.

II - para os membros dos conselhos deliberativo e fiscal:

- a. 6 meses, para um terço dos membros titulares;
- b. 1 (um) ano, para a maioria dos membros titulares.

III – 6 (seis) meses, para o responsável pela gestão dos recursos do RPPS, que passou a ser obrigado a comprovar a certificação no nível intermediário ou avançado;

IV - 1 (um) ano, para os membros do comitê de investimentos que passaram a ser obrigados a comprovar a certificação em quaisquer níveis.

Para os atuais dirigentes do órgão ou entidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos



ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020 (27 de abril de 2020), os prazos acima serão contados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Para fins da contagem dos 4 (quatro) anos, será considerado o tempo anterior à data da publicação da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, contínuo ou não, desde que esteja no cargo ou função há pelo menos 1 (um) ano, aplicando-se o disposto no item 8.

7-Programa de qualificação continuada

Para fins de renovação da certificação, no mesmo nível obtido anteriormente, além da certificação mediante aprovação prévia em exames por provas ou provas e títulos, poderá ser aplicado, pela entidade certificadora, programa de qualificação continuada, que observará o seguinte:

I - ser apresentado pela entidade certificadora para análise e aprovação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS;

II - exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização que tenham sido:

- a. promovidos pela entidade ou por instituições que atendam aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS;
- b. produzidos ou atestados no período máximo de 4 (quatro) anos anteriores à data de emissão do certificado.

III - conter a relação dos cursos, eventos e instituições que o integram, que deverão contemplar os conteúdos mínimos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

O programa de qualificação continuada tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos, por meio de constante processo educativo,

envolvendo formação, capacitação ou atualização, mediante atividades de produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização, promovidos pela entidade certificadora ou por instituições que atendam aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, cujas atividades deverão contemplar os conteúdos mínimos das respectivas certificações nos cargos ou funções acima.

A participação dos profissionais no programa de qualificação continuada poderá ser aplicada para a renovação da certificação anteriormente emitida pela entidade certificadora ou por outra entidade certificadora.



O profissional interessado em participar do programa de qualificação continuada deverá fazer sua adesão ao programa de entidade certificadora, reconhecido pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, até 3 (três) meses antes do vencimento da validade de sua certificação, prestar as informações solicitadas, especialmente, as atividades relacionadas à produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação à distância e em eventos presenciais de capacitação e atualização, realizados a partir de sua certificação, de acordo com o critério definido pela entidade certificadora.

Para fins de comprovação de participação em eventos presenciais¹ de capacitação e atualização, serão aceitas as participações em congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação

¹ Ocorrendo situações excepcionais que prejudiquem a participação em eventos presenciais, a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS deliberará sobre a possibilidade de serem aceitos os eventos não presenciais, cuja participação do profissional possa ser devidamente comprovada.



previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

Para comprovação das atividades realizadas, o profissional deverá apresentar o respectivo documento comprobatório de sua participação, com o registro da carga-horária, a indicação de frequência e, se for o caso, o aproveitamento obtido.

As produções autorais relacionadas a edição de livros, artigos e demais produções devem tratar do assunto “Previdência Social” ou relação com as grandes áreas de atuação do RPPS acima citadas, além de extensão e conteúdo na exposição do tema.

No caso das visitas técnicas ou eventos correlatos de iniciativa do próprio profissional, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de declaração fornecida pela instituição promotora ou da instituição a qual pertence, cujo modelo se encontra no anexo VIII, que será analisado pela entidade certificadora para fins de seu aceite.

Entende-se como visitas técnicas, aquelas realizadas em ambiente externo à unidade gestora do respectivo RPPS, mediante visitas a instituições públicas ou privadas, com o objetivo de promover a integração entre a teoria e a prática dos conhecimentos adquiridos, propiciando ao profissional a oportunidade de aprimorar a sua capacitação e atualização.

Os documentos, para fins de aceite pela entidade certificadora, deverão comprovar a realização das atividades realizadas no período seguinte a sua certificação, observado o lapso temporal do programa de qualificação continuada da entidade certificadora.

Qualquer outro evento que o profissional tenha participado e que julgue relevante para o exercício de suas atividades poderá ser informado e incluído o documento comprobatório para fins de cômputo de crédito junto à entidade certificadora.



O profissional certificado tem livre escolha das instituições promotoras dos eventos de desenvolvimento profissional de programa de qualificação continuada, os quais poderão ser promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, devendo recair sobre aquelas de reconhecida competência e reputação institucional em sua atuação, podendo a entidade certificadora divulgar periodicamente as instituições reconhecidas em seu programa de qualificação continuada, bem como aceitar ou recusar a consideração de um determinado evento apresentado, sendo que , no caso de cursos de graduação, serão aceitos somente aqueles reconhecidos pelo MEC.

A entidade certificadora, com base nas informações prestadas pelo profissional e demais documentos comprobatórios de sua participação nas atividades, verificará a sua consistência e sua conformidade com requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 7º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, para fins de aceite dos créditos do programa.

Para renovação da certificação, com validade máxima de 4 (quatro) anos, o profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de créditos durante o programa de qualificação continuada de sua adesão, cujo Programa não poderá ser inferior a 3 (três) ou superior a 4 (quatro) anos, devendo ser observados, dentre outros, os critérios seguintes:

- a. obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais², tais como, congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação;

² Idem item 1.

- b. na hipótese de o profissional exceder a pontuação mínima de créditos durante o período de avaliação do programa de qualificação continuada ou a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, a quantidade excedente não poderá ser transferida para exercício do período de avaliação do programa, bem como para o próximo período de renovação da certificação;
- c. as atividades a serem comprovadas deverão ser realizadas no período seguinte à data da certificação do profissional, cuja validade do certificado apresentado não poderá ser superior a 4 (quatro) anos, observado o lapso temporal do programa de qualificação continuada de entidade certificadora;
- d. deverão ser observadas a pontuação máxima por tipo de evento e a quantidade mínima de horas de duração dos eventos previstos neste Manual.

Não atendidos tais requisitos, a participação do programa de qualificação continuada acarretará a não renovação da certificação, devendo o profissional ser submetido e aprovado em novo exame de provas ou de provas e títulos.

A tabela abaixo demonstra a pontuação por eventos, o requisito mínimo de participação em horas e o crédito obtido por cada hora na respectiva atividade:

Eventos	Quantidade Mínima de Horas	Crédito/hora
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	12h	1 crédito/hora
Cursos de extensão universitária.	8h	1 crédito/hora
Visitas Técnicas e similares presenciais.	8h	1 crédito/hora
Congressos, Seminários e equivalentes presenciais.	8h	1 crédito/hora
Cursos, Encontros, Workshop, Fóruns e Palestras presenciais.	1h	1 crédito/hora

Na hipótese de atuação do profissional certificado como palestrante nos eventos acima, o crédito obtido por cada hora na atividade será acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento).

A tabela seguinte evidencia a pontuação máxima anual decorrente da participação do profissional nos eventos de cursos de graduação e pós-graduação, cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de ensino à distância (EAD), produção autoral de livros, produção autoral de artigos e produção autoral diversa.

Eventos	Pontuação Máxima Anual
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	20 créditos
Cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à Distância (EAD).	15 créditos
Produção autoral de livros.	20 créditos
Produção autoral de artigos.	10 créditos
Produção autoral diversa.	5 créditos

O número de créditos de cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à Distância (EAD), conforme o número de horas comprovadas no respectivo certificado, sendo 1 (um) crédito/hora.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS poderá alterar os critérios de pontuação do programa de qualificação continuada, que serão aplicados no exercício subsequente ao de sua deliberação.

8-Programa de certificação por tempo no cargo ou função

Para fins de comprovação da primeira certificação dos atuais membros dos conselhos deliberativo e fiscal, aqueles nomeados para essas funções antes do primeiro certificado



reconhecido, assim como dos dirigentes do órgão ou entidade gestora e dos membros do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020 (27 de abril de 2020), serão aceitos Programas de Certificação, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

O Programa de Certificação deverá contemplar os exames por provas referentes à certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal e do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, detalhados no item 3 e subitens, conjugado com o Programa de Qualificação Continuada, referido no item 7, esse último, entretanto, especificamente para esta certificação, terá a duração de 1 (um) ano.

Para aprovação do Programa de Qualificação Continuada, o profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais³, tais como congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

O profissional aprovado no Programa de Qualificação Continuada, com duração de 1 (um) ano, fará jus a um bônus de 20% (vinte por cento) sobre o seu desempenho no exame de provas da correspondente certificação.

Para efeito do somatório do bônus de 20% (vinte por cento), o profissional poderá ter um desempenho no exame por provas abaixo do aproveitamento mínimo para aprovação,

³ Idem item 1.

observados os limites abaixo, conforme cargo ou função:

ACERTOS MÍNIMOS DO PROFISSIONAL NO EXAME POR PROVAS PARA SUA APROVAÇÃO, CONSIDERANDO O SOMATÓRIO DO BÔNUS DE 20%						
Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)	Acertos Mínimos	Bônus 20%	Aprovação
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)	Acertos Mínimos	Bônus 20%	Aprovação
Nível Básico	50	50%	25	21	4	25
Nível Intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)	Acertos Mínimos	Bônus 20%	Aprovação
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56



Além da certificação mediante exame por provas do aludido Programa, os profissionais poderão ter acesso à certificação por provas e títulos, conforme disposições do item 3.4.

9- Programa de certificação e de qualificação continuada por titulação ou cargo público

Poderão ser reconhecidos, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, Programa de Certificação e Programa de Qualificação Continuada para os dirigentes da unidade gestora do RPPS e membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, cujos requisitos técnicos necessários para o exercício dos cargos ou funções acima, objeto de ateste



pela entidade certificadora responsável pelo respectivo Programa, sejam evidenciados pelo reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do profissional ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo, o qual deverá contemplar, exclusivamente, a autoridade mais elevada dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos Órgãos Autônomos (Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública) dos Estados e do Distrito Federal e a autoridade máxima dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios e seu respectivo suplente, se houver.

O Programa de Certificação e de Qualificação Continuada deverá considerar sistema de atribuição de pontos para a certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS e para os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, considerando sua graduação nos níveis básico, intermediário e avançado.

Para fins de atribuição da pontuação mínima para as certificações nos níveis básico, intermediário e avançado, além da titulação acadêmica e o cargo público de que é titular ou de que seja oriundo, também poderão ser consideradas para fins de pontuação as certificações profissionais vigentes e as premiações recebidas, com aderência às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação) ou à Previdência Social.

Observados os parâmetros acima, a entidade certificadora deverá demonstrar em sua proposta técnica os critérios utilizados para a certificação, para análise e, se for o caso, o reconhecimento do respectivo certificado perante a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

10- Credenciamento das entidades certificadoras



Compete à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018, analisar os pedidos de reconhecimento de credenciamento das entidades certificadoras de pessoas e dos correspondentes certificados dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS.

Por sua vez, são de competência das entidades certificadoras os processos de certificação de pessoas, mediante exame por provas ou provas e títulos e dos programas de certificação e do programa de qualificação continuada, para fins de renovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS.

A entidade certificadora profissional deve ser uma entidade legal, ou uma parte definida de uma entidade legal, de tal forma que ela possa ser considerada legalmente responsável por suas atividades de certificação, a qual não poderá delegar suas decisões relativas à certificação, incluindo a concessão, renovação, suspensão ou cancelamento.

A estrutura organizacional da entidade certificadora deve ser documentada, com a descrição de seu objeto, responsabilidades e autoridades da direção. Sendo uma parte definida de uma pessoa jurídica aquela responsável para atuar como entidade certificadora, a documentação da estrutura organizacional deve incluir a linha de autoridade e sua relação com as outras partes dentro da mesma pessoa jurídica.



A atuação da entidade certificadora exige a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

Como qualificação técnica, entende-se a capacidade da entidade certificadora de implantação de procedimentos que permitam o acompanhamento da emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos; o alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste, o estabelecimento de rotina de troca de informações com a SPREV acerca dos certificados emitidos; e inexistência de potencial conflito de interesses.

Além da rotina de troca de informações com a SPREV, a entidade certificadora deve estabelecer procedimentos documentados para a manutenção e divulgação de informações, devendo ser públicas as informações sobre os requisitos e a descrição geral do processo de certificação e mantidas como confidenciais, aquelas informações obtidas ou geradas durante o processo de certificação, salvo quando a lei exigir que sejam divulgadas.

A inexistência de potencial conflito de interesses para a atuação da entidade certificadora será comprovada por meio de documento declaratório que atestam sua isenção no exercício da atividade de certificação e que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento e demais documentos de gerenciamento da imparcialidade da entidade.

Para tanto, a entidade deverá documentar sua estrutura, políticas e procedimentos para gerenciar a imparcialidade para garantir que as atividades de certificação sejam realizadas de forma imparcial, além do comprometimento de seus dirigentes nesse sentido e declaração acessível ao público de sua compreensão sobre a importância da imparcialidade e o gerenciamento realizado em caso de eventuais conflitos de interesses.

Nesse sentido, a entidade certificadora não pode permitir que suas relações associativas, comerciais e financeiras com os RPPS ou com os profissionais possam comprometer a



imparcialidade das atividades de certificação, devendo identificar de forma contínua as ameaças que possam surgir de suas atividades, de suas relações com os órgãos relacionados e dos relacionamentos de seu pessoal.

Ocorrendo uma das relações acima, a entidade certificadora, mediante documentos, por ocasião de sua solicitação de credenciamento ou imediatamente, se essas relações ocorrerem após sua condição de entidade credenciada, deverá demonstrar a identificação dos potenciais conflitos de interesse e o detalhamento dos procedimentos a serem adotados para eliminar, minimizar ou gerenciar essas ameaças nas atividades de certificação.

A oferta de treinamentos para os exames por provas ou a promoção de atividades para o programa de qualificação continuada pela mesma entidade certificadora poderá constituir uma ameaça à sua imparcialidade.

Na hipótese dessas ocorrências, a entidade certificadora, mediante documentos, por ocasião de sua solicitação de credenciamento ou imediatamente, se essas ocorrerem após sua condição de entidade credenciada, deverá demonstrar: a) a identificação dos potenciais conflitos de interesse e o detalhamento dos procedimentos a serem adotados para eliminar, minimizar ou gerenciar essas ameaças nas atividades de certificação; b) que o processo de certificação mediante exames por provas e o programa de qualificação continuada são independentes do treinamento ou das atividades realizadas, evidenciando que a confidencialidade, a segurança da informação e a imparcialidade dos processos não foram comprometidos; c) a garantia de que o pessoal da entidade que atuou na realização do treinamento ou na promoção das atividades não atuou também como examinador no exame por provas ou nas atividades do programa de qualificação continuada; d) outras informações julgadas relevantes para demonstrar que não houve o comprometimento da imparcialidade.

A entidade certificadora deverá manter o registro das medidas para assegurar que a confidencialidade e a imparcialidade do processo de certificação não sejam comprometidas em razão de eventual potencial conflito de interesse do pessoal envolvido nas atividades de



certificação em relação a qualquer candidato, a exemplo daqueles que atuam como examinadores e demais envolvidos no processo de avaliação, a exemplo dos monitores e trabalho terceirizado relacionado com o processo de certificação.

Ademais, a entidade certificadora, além de evitar que os candidatos adotem práticas fraudulentas no exame, deve documentar as políticas e os procedimentos necessários para garantir a segurança do processo de certificação e definir as ações corretivas na hipótese de falhas de segurança, devendo levar em consideração os aspectos seguintes, dentre outros: a) os locais dos materiais (o transporte, a entrega eletrônica, descarte, armazenagem, centro de exame); b) a natureza dos materiais (eletrônico, papel, equipamento de teste); c) as etapas do processo de exame (desenvolvimento, administração, relato de resultados); d) as ameaças oriundas da utilização repetida de materiais de exame.

O pedido de reconhecimento de qualificação técnica, juntamente com os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e demais documentos que facilitem a análise do pedido deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para apreciação do reconhecimento do credenciamento da entidade interessada em atuar como entidade certificadora.

O pedido de reconhecimento do credenciamento será apresentado por meio do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora (Anexo VI), o qual deverá ser analisado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A deliberação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS pelo reconhecimento do credenciamento da entidade certificadora será referendada pelo Secretário de Previdência, mediante Portaria, publicada no Diário Oficial da União.



O credenciamento autoriza a entidade interessada em atuar como entidade certificadora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme seus certificados e programa de qualificação aceitos pela aludida Comissão.

Entretanto, a entidade nesse período poderá ser objeto de advertência, suspensão ou cancelamento de autorização, na ocorrência de constatação de que a entidade certificadora deixou de cumprir os requisitos para o credenciamento ou seu desempenho mostrou-se incompatível com os objetivos e diretrizes da Certificação constantes no presente Manual ou por solicitação da entidade certificadora, conforme Regimento Interno da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

A suspensão pode ser integral, cobrindo todos os certificados reconhecidos, ou parcial, referentes apenas a determinados certificados. Quer seja a pedido ou por decisão da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, o prazo máximo de suspensão do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados da comunicação à entidade certificadora via ofício. Após este prazo, caso a entidade certificadora não retorne ou não comprove o saneamento dos requisitos ou o saneamento de desempenho incompatível, o credenciamento será cancelado.

Em caso de insolvência, no caso de sociedade civil, ou falência, se sociedade comercial, ou caso seja evidenciado comportamento fraudulento, falsificação ou ocultação de informações ou violação deliberada dos requisitos de credenciamento, o credenciamento da entidade certificadora será cancelado.

A validade dos certificados por entidade certificadora, cujo credenciamento tenha sido suspenso ou cancelado, deve ser definida, caso a caso, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.



O credenciamento sinaliza que a entidade certificadora está aderente aos requisitos estabelecidos no presente Manual e reconhecida pela Secretaria de Previdência, para emitir os certificados, previamente aceitos pela Comissão, para fins de habilitação técnica dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS.

Para tanto, as entidades certificadoras terão, dentre outras, as obrigações seguintes:

- a. cumprir, continuamente, os requisitos para credenciamento estabelecidos no presente Manual;
- b. permitir o acesso às informações, documentos e registros necessários à avaliação e manutenção de seu credenciamento;
- c. permitir o acesso aos documentos que fornecem informações relativas à sua independência e imparcialidade, em relação a outras entidades ou empresas relacionadas;
- d. permitir acesso às informações, documentos e registros necessários à verificação dos processos de certificações e exames aplicados;
- e. realizar acompanhamento contínuo do banco de questões, visando correção de distorções de estatísticas de acertos e sua adequação às diretrizes de cada certificação;
- f. prestar informações sobre mudanças nos requisitos em relação ao seu credenciamento, especialmente aqueles relacionados à constituição legal ou comercial; organização, gerenciamento e responsabilidades; instalações, pessoal ou outros recursos e adequação às normas.



A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou informações para avaliar a manutenção dos requisitos pela entidade certificadora.

O processo de escolha e a contratação de entidade certificadora, dentre aquelas credenciadas, bem como o pagamento pelos serviços prestados são de responsabilidade do profissional, do ente federativo ou do órgão ou entidade gestora do RPPS.

A prorrogação do prazo de validade do credenciamento dar-se-á mediante nova análise, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, da documentação comprobatória de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, seguida de publicação de Portaria do Secretário de Previdência.

Os requisitos exigidos e demais procedimentos para o credenciamento de Entidade Certificadora Profissional estão detalhados nos Anexos V, VI e VII.

11- Reconhecimento dos certificados

Para fins de reconhecimento dos certificados, a instituição certificadora instruirá o pedido correspondente com a seguinte documentação:

- a. identificação do certificado objeto do pedido;
- b. edital ou regulamento do exame de certificação;
- c. conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos ou para o programa de qualificação continuada que atenda aos conteúdos mínimos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS;
- d. prazo de validade do certificado;

- e. outros documentos que facilitem a análise do pedido.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para análise do pedido de reconhecimento dos certificados apresentados pela certificadora, considerará a abrangência, a profundidade e a aplicabilidade do conteúdo ao exercício da função na unidade gestora do RPPS.

12- Registro Cadastral dos profissionais certificados

A instituição certificadora manterá registro com informações dos profissionais certificados e respectivos certificados emitidos, especificando, no mínimo:

- a) dados pessoais do profissional certificado;
- b) denominação do certificado;
- c) forma de avaliação aplicada;
- d) aproveitamento do profissional certificado;
- e) data de emissão do certificado;
- f) prazo de validade do certificado.

Além da manutenção do cadastro dos profissionais certificados, a entidade certificadora deverá prestar informações à SPREV, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, conforme previsto no inciso III do art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.



Disposições finais

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS solicitará à instituição certificadora, quando necessário, informações que permitam o controle da verificação dos requisitos e condições exigidos para o exercício na correspondente função.

A Secretaria de Previdência divulgará os certificados e respectivos programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que serão aceitos para fins da habilitação técnica na forma deste Manual, para fins de atendimento ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e aos parâmetros de que trata a Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

ANEXO I-A: Conteúdo programático para certificação dos dirigentes da unidade gestora do rpps – nível básico

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL: Conceito. Princípios. Previdência Social: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo e Solidário. Filiação Obrigatória. Regimes de Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (artigo 40), Regime Geral de Previdência Social – RGPS (artigo 201) e Regime de Previdência Privada Complementar (artigo 202) da Constituição Federal. EC 103/2019 (art. 9º, 33 e 34).	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS: Beneficiários. Dependentes. Rol de Benefícios limitado à aposentadoria e pensão. Remuneração de contribuição. Proventos. Forma de cálculo. Reajustamento do valor dos benefícios. Abono de Permanência. Averbação do tempo. Conversão de tempo. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Certidão de tempo de contribuição.	5
4. PLANO DE CUSTEIO: Caráter Contributivo. Contribuição do servidor ativo. Contribuição sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões. Contribuição do ente federativo. Contribuição parcelada decorrente de termo de acordo de parcelamento. Contribuição Suplementar	

e Aportes para equacionamento do deficit atuarial. Observância do Caráter Contributivo.	5
5. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Dficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.	5
6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações. Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Tesouro Direto. Conceito e características operacionais. Custos para o investidor. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.	10

Renda Variável: Definição. Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – American Depositary Receipts e BDRs – Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos.

Fundos de Investimento. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota. Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundos. Principais estratégias de gestão: Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições. Renda Fixa. Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M). Renda Variável: Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações. Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições. Renda Fixa, Renda Variável. Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado,

também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais.	
7. GESTÃO CONTÁBIL: Plano de Contas do RPPS. Balanços e Demonstrativos. Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Portaria MPS nº 509/2013.	3
8. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária.	1
9. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: Conceito e Finalidade. Lei 9.796/1999 e Decreto 10.188/2019.	4
10. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade.	2
11. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: REGULAÇÃO: Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos RPPS. FISCALIZAÇÃO: Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador.	2
12. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO: Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.	6
13. COMPLIANCE E ÉTICA. Risco de Imagem e Risco Legal. Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen nº 2.451/97) e gerenciamento de conflitos. Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos.	2

14. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21): Modalidades de licitação. Contratos administrativos.	3
15. INELEGIBILIDADE: Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	1
16. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL: Conceito, finalidade e procedimentos disciplinares. Requisitos legais mínimos. Art. 8º, 8º-A e 8º-B, da Lei 9.717/98.	1
17. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: Portaria MPS nº 204/2008. Decreto nº 3.788/2001.	2
Total	60 questões

ANEXO I-B: Conteúdo programático para certificação dos dirigentes da unidade gestora do rpps - nível intermediário

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL: Conceito. Princípios. Previdência Social: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo e Solidário. Filiação Obrigatória. Regimes de Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (artigo 40), Regime Geral de Previdência Social – RGPS (artigo 201) e Regime de Previdência Privada Complementar (artigo 202) da Constituição Federal. EC 103/2019 (art. 9º, 33 e 34).	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS: Beneficiários. Dependentes. Rol de Benefícios limitado à aposentadoria e pensão. Remuneração de contribuição. Proventos. Forma de cálculo. Reajustamento do valor dos benefícios. Abono de Permanência. Averbação do tempo. Conversão de tempo. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Certidão de tempo de contribuição.	5

4. PLANO DE CUSTEIO: Caráter Contributivo. Contribuição do servidor ativo. Contribuição sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões. Contribuição do ente federativo. Contribuição parcelada decorrente de termo de acordo de parcelamento. Contribuição Suplementar e Aportes para equacionamento do deficit atuarial. Observância do Caráter Contributivo.	5
5. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Hipóteses Atuariais. Base Cadastral. Apuração dos Custos e Compromissos. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Deficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.	5
6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações. Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Tesouro Direto. Conceito e características operacionais. Custos para o investidor. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características.	

Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.

Renda Variável: Definição. Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – American Depositary Receipts e BDRs – Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos.

Derivativos: Conceitos Gerais. Formas de utilização dos Contratos Derivativos: Principais estratégias, os riscos e suas utilizações: Especulação, Arbitragem e Hedge.

Fundos de Investimento. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota. Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundos. Principais estratégias de gestão: Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições. Renda Fixa. Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M). Renda Variável: Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações. Fundos de Investimento com

15

Gestão Ativa. Definições. Renda Fixa, Renda Variável. Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais.	
7. GESTÃO CONTÁBIL: Plano de Contas do RPPS. Balanços e Demonstrativos. Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Portaria MPS nº 509/2013.	4
8. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária.	2
9. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: Conceito e Finalidade. Lei 9.796/1999 e Decreto 10.188/2019.	4
10. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade.	2
11. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: REGULAÇÃO: Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos RPPS.	

FISCALIZAÇÃO: Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador.	2
12. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO: Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.	6
13. COMPLIANCE E ÉTICA. Risco de Imagem e Risco Legal. Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen nº 2.451/97) e gerenciamento de conflitos. Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos.	2
14. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21): Modalidades de licitação. Contratos administrativos.	3
15. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES: Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição. Cargos e empregos públicos e funções de confiança. Posse e exercício, estabilidade, transferência, readaptação, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento; Vacância: formas, exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento. Vencimento e Remuneração: conceitos e distinções, vantagens, indenizações.	3
16. INELEGIBILIDADE: Lei Complementar nº 64/90. Inciso I do caput do art. 1º observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.	1
17. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL: Conceito, finalidade e procedimentos disciplinares. Requisitos legais mínimos. Art. 8º, 8º-A e 8º-B, da Lei 9.717/98.	1

18. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: Portaria MPS nº 204/2008. Decreto nº 3.788/2001.	2
Total	70 questões

ANEXO I-C: Conteúdo programático para certificação dos dirigentes da unidade gestora do rpps – nível avançado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL: Conceito. Princípios. Previdência Social: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo e Solidário. Filiação Obrigatória. Regimes de Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (artigo 40), Regime Geral de Previdência Social – RGPS (artigo 201) e Regime de Previdência Privada Complementar (artigo 202) da Constituição Federal. EC 103/2019 (art. 9º, 33 e 34).	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS: Beneficiários. Dependentes. Rol de Benefícios limitado à aposentadoria e pensão. Remuneração de contribuição. Proventos.	

Forma de cálculo. Reajustamento do valor dos benefícios. Abono de Permanência. Averbação do tempo. Conversão de tempo. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Certidão de tempo de contribuição.	5
4. PLANO DE CUSTEIO: Caráter Contributivo. Contribuição do servidor ativo. Contribuição sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões. Contribuição do ente federativo. Contribuição parcelada decorrente de termo de acordo de parcelamento. Contribuição Suplementar e Aportes para equacionamento do deficit atuarial. Observância do Caráter Contributivo.	5
5. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Fluxos Atuariais. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento. Hipóteses Atuariais. Base Cadastral. Apuração dos Custos e Compromissos. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Deficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.	5
6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações. Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant,	15

ocorrência de cross default) e aquisição facultativa e opção de compra (opção call). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor. Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Tesouro Direto. Conceito e características operacionais. Custos para o investidor. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento. FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.

Renda Variável: Definição. Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – American Depositary Receipts e BDRs – Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos.

Derivativos: Conceitos Gerais. Formas de utilização dos Contratos Derivativos: Principais estratégias, os riscos e suas utilizações: Especulação, Arbitragem e Hedge.

Fundos de Investimento. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota. Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo

do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Diferenciais do Produto para o Investidor. Acessibilidade ao mercado financeiro. Diversificação. Riscos dos ativos individuais versus riscos da carteira. Liquidez. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundo. Principais estratégias de gestão: Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições. Renda Fixa. Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M). Renda Variável: Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações. Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições. Renda Fixa, Renda Variável. Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação.

Tributação: Imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos de capital para Pessoas Jurídicas: características do fundo; fato gerador; alíquotas; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais. Tributação sobre Aplicações Financeiras em Fundos de Investimento, exceto Fundos Imobiliários: IOF e Imposto de Renda para Pessoas Jurídicas: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo – curto prazo, longo prazo e ações, segundo classificação da Secretaria da

Receita Federal e tempo de permanência da aplicação), bases de cálculo e responsabilidade de recolhimento. Imposto de Renda (IR) – “come-cotas”: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo - curto prazo e longo prazo - e classificação da Secretaria da Receita Federal), datas de incidência e responsabilidade de recolhimento. Impacto para o investidor. Compensação de perdas no pagamento do IR.	
7. GESTÃO CONTÁBIL: Plano de Contas do RPPS. Balanços e Demonstrativos. Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Portaria MPS nº 509/2013.Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS - IPC do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.	4
8. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária.	2
9. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: Conceito e Finalidade. Lei 9.796/1999 e Decreto 10.188/2019.	4
10. GESTÃO E GOVERNANÇA: Governança e Compliance do RPPS. Gestão de Risco. A relação entre Gestão de Riscos e Governança. A relação entre Gestão de Riscos e Integridade. A importância da Gestão de Riscos para organização. As Linhas do IIA (Linhas de Defesa). Conceitos de Gestão de Riscos. Plano de Continuidade de Negócios.	3
11. PLANEJAMENTO: Conceito de Planejamento Estratégico. Plano Plurianual - PPA. Lei Orçamentária Anual – LOA. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.	2
12. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade.	2
13. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: REGULAÇÃO: Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos	2

RPPS. FISCALIZAÇÃO: Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador.	
14. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO: Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.	6
15. COMPLIANCE E ÉTICA. Risco de Imagem e Risco Legal. Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen nº 2.451/97) e gerenciamento de conflitos. Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT). Lei 9.613/98 e alterações posteriores: Dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Capítulo I); Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle (Capítulo V); Da identificação de clientes e manutenção de registros (Capítulo VI); Da Comunicação de Operações Financeiras (Capítulo VII); Da responsabilidade administrativa (Capítulo VIII).	2
16. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios. Administração direta e indireta. Ato administrativo: conceito, requisitos, elementos e atributos, discricionariedade, vinculação, classificação e espécies, extinção, prescrição. Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos. Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21); Modalidades de licitação. Contratos administrativos. Improbidade administrativa (Lei nº 8.342/92).	3
17. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES: Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição. Cargos e empregos públicos e funções de confiança. Posse e exercício, estabilidade, transferência, readaptação, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento; Vacância: formas, exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento.	3

Vencimento e Remuneração: conceitos e distinções, vantagens, indenizações.	
18. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Lei nº 9.784/99.	1
19. GESTÃO DE PESSOAS: Gestão Estratégica de Pessoas. Função do Órgão de Gestão de Pessoas: Atribuições Básicas e Objetivos. Ambiente Organizacional. Atendimento ao público.	2
20. INELEGIBILIDADE: Lei Complementar nº 64/90. Inciso I do caput do art. 1º observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.	1
21. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL: Conceito, finalidade e procedimentos disciplinares. Requisitos legais mínimos. Art. 8º, 8º-A e 8º-B, da Lei 9.717/98.	1
22. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: Portaria MPS nº 204/2008. Decreto nº 3.788/2001.	4
Total	80 questões

ANEXO II-A: Conteúdo programático para certificação dos membros do conselho deliberativo do rpps – nível básico

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL: Conceito. Princípios. Previdência Social: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo e Solidário. Filiação Obrigatória. Regimes de Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (artigo 40), Regime Geral de Previdência Social – RGPS (artigo 201) e Regime de Previdência Privada Complementar (artigo 202) da Constituição Federal. EC 103/2019 (art. 9º, 33 e 34).	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS: Beneficiários. Dependentes. Rol de Benefícios limitado à aposentadoria e pensão. Remuneração de contribuição. Proventos. Forma de cálculo. Reajustamento do valor dos benefícios. Abono de Permanência. Averbação do tempo. Conversão de tempo. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Certidão de tempo de contribuição.	5
4. PLANO DE CUSTEIO: Caráter Contributivo. Contribuição do servidor ativo. Contribuição sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões. Contribuição do ente federativo. Contribuição parcelada decorrente de termo	5

de acordo de parcelamento. Contribuição Suplementar e Aportes para equacionamento do deficit atuarial. Observância do Caráter Contributivo.	
5. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Deficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.	5
6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações. Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos	10

e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. Fundos de Investimento. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota. Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundo. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais.	
7. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária. Requisitos legais mínimos. Artigo 8º B da Lei 9.717/98.	2
8. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle.	2

Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade.	
9. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: REGULAÇÃO: Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos RPPS. FISCALIZAÇÃO: Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador.	2
10. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO: Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.	6
11. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21): Modalidades de licitação. Contratos administrativos.	3
12. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: Portaria MPS nº 204/2008. Decreto nº 3.788/2001.	2
Total	50 questões

ANEXO II-B: Conteúdo programático para certificação dos membros do conselho deliberativo dos rpps – nível intermediário

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL: Conceito. Princípios. Previdência Social: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo e Solidário. Filiação Obrigatória. Regimes de Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (artigo 40), Regime Geral de Previdência Social – RGPS (artigo 201) e Regime de Previdência Privada Complementar (artigo 202) da Constituição Federal. EC 103/2019 (art. 9º, 33 e 34).	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiação Obrigatória. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS: Beneficiários. Dependentes. Rol de Benefícios limitado à aposentadoria e pensão. Remuneração de contribuição. Proventos. Forma de cálculo. Reajustamento do valor dos benefícios. Abono de Permanência. Averbação do tempo. Conversão de tempo. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Certidão de tempo de contribuição.	6
4. PLANO DE CUSTEIO: Caráter Contributivo. Contribuição do servidor ativo. Contribuição sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões. Contribuição do ente federativo. Contribuição parcelada decorrente de termo de acordo de parcelamento. Contribuição Suplementar	6

e Aportes para equacionamento do deficit atuarial. Observância do Caráter Contributivo.	
5. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Deficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.	6
6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações. Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. FGC – Fundo	10

Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. Fundos de Investimento. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota. Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundo. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais.	
7. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária. Requisitos legais mínimos. Artigo 8º B da Lei 9.717/98.	2

8. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade.	2
9. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: REGULAÇÃO: Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos RPPS. FISCALIZAÇÃO: Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador.	2
10. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO: Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.	6
11. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21): Modalidades de licitação. Contratos administrativos.	6
12. INELEGIBILIDADE: Lei Complementar nº 64/90. Inciso I do caput do art. 1º observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.	1
13. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL: Conceito, finalidade e procedimentos disciplinares. Art. 8º, 8º-A e 8º-B, da Lei 9.717/98.	2
14. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: Portaria MPS nº 204/2008. Decreto nº 3.788/2001.	3
Total	60 questões

ANEXO III-A: Conteúdo programático para certificação dos membros do conselho fiscal do rpps – nível básico

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL: Conceito. Princípios. Previdência Social: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo e Solidário. Filiação Obrigatória. Regimes de Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (artigo 40), Regime Geral de Previdência Social – RGPS (artigo 201) e Regime de Previdência Privada Complementar (artigo 202) da Constituição Federal. EC 103/2019 (art. 9º, 33 e 34).	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.	5
3. PLANO DE CUSTEIO: Caráter Contributivo. Contribuição do servidor ativo. Contribuição sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões. Contribuição do ente federativo. Contribuição parcelada decorrente de termo de acordo de parcelamento. Contribuição Suplementar e Aportes para equacionamento do deficit atuarial. Observância do Caráter Contributivo.	6
4. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio	5

Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Deficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.	
5. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações. Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. Fundos de Investimento. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota.	5

Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos do Fundo. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais.	
6. GESTÃO CONTÁBIL: Plano de Contas do RPPS. Balanços e Demonstrativos. Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Portaria MPS nº 509/2013.	6
7. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária. Requisitos legais mínimos. Artigo 8º B da Lei 9.717/98.	2
8. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores	3

Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade.	
9. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: REGULAÇÃO: Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos RPPS. FISCALIZAÇÃO: Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador.	2
10. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO: Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.	5
11. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21): Modalidades de licitação. Contratos administrativos.	5
12. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: Portaria MPS nº 204/2008. Decreto nº 3.788/2001.	3
Total	50 questões

ANEXO III-B: Conteúdo programático para certificação dos membros do conselho fiscal – nível intermediário

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL: Conceito. Princípios. Previdência Social: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo e Solidário. Filiação Obrigatória. Regimes de Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (artigo 40), Regime Geral de Previdência Social – RGPS (artigo 201) e Regime de Previdência Privada Complementar (artigo 202) da Constituição Federal. EC 103/2019 (art. 9º, 33 e 34).	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.	5
3. PLANO DE CUSTEIO: Caráter Contributivo. Contribuição do servidor ativo. Contribuição sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões. Contribuição do ente federativo. Contribuição parcelada decorrente de termo de acordo de parcelamento. Contribuição Suplementar e Aportes para equacionamento do deficit atuarial. Observância do Caráter Contributivo.	8
4. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio	5

Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Deficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.	
5. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações. Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. Fundos de Investimento. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota.	5

Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundo. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais.	
6. GESTÃO CONTÁBIL: Plano de Contas do RPPS. Balanços e Demonstrativos. Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Portaria MPS nº 509/2013.	8
7. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária. Requisitos legais mínimos. Artigo 8º B da Lei 9.717/98.	2
8. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade.	3

9. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: REGULAÇÃO: Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos RPPS. FISCALIZAÇÃO: Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador.	3
10. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO: Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.	6
11. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21): Modalidades de licitação. Contratos administrativos.	6
12. INELEGIBILIDADE: Lei Complementar nº 64/90. Inciso I do caput do art. 1º observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.	1
13. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL: Conceito, finalidade e procedimentos disciplinares. Art. 8º, 8º-A e 8º-B, da Lei 9.717/98.	2
14. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: Portaria MPS nº 204/2008. Decreto nº 3.788/2001.	3
Total	60 questões

ANEXO IV-A: Conteúdo programático para certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos - nível básico

PROGRAMA	QUESTÕES
1. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.	4
2. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Deficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.	4
3. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária. Requisitos legais mínimos. Artigo 8º B da Lei 9.717/98.	2
4. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO. Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.	5
5. COMPLIANCE E ÉTICA: Risco de Imagem e Risco Legal. Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen nº 2.451/97) e gerenciamento de conflitos. Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos.	2

6. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA. Sistema Financeiro Nacional (SFN). Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Câmbio e de Futuros. Objetivos do Banco Central. Ferramentas de política econômica. Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC. Macroeconomia. Indicadores Econômicos. Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB). Inflação/deflação e o mercado financeiro. Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-9), INPC, IPCA. Nível de renda, nível de emprego, salários. Formação dos juros na economia. Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro.	5
7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações.	10
8. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS: Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant, ocorrência de cross default) e aquisição facultativa e opção de compra (opção call). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor. Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Tesouro Direto. Conceito e características operacionais. Custos para o investidor. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito	8

Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento. FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. Renda Variável: Definição. Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – American Depositary Receipts e BDRs – Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos. Derivativos: Conceitos Gerais. Formas de utilização dos Contratos Derivativos: Principais estratégias, os riscos e suas utilizações: Especulação, Arbitragem e Hedge.	
9. FUNDOS DE INVESTIMENTOS. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota. Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Diferenciais do Produto para o Investidor. Acessibilidade ao mercado financeiro. Diversificação. Riscos dos ativos individuais versus riscos da carteira. Liquidez. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundo. Principais estratégias de gestão: Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições. Renda Fixa. Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M). Renda Variável: Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). Estratégias para manter aderência aos índices	20

de referência e as respectivas limitações. Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições. Renda Fixa, Renda Variável. Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Tributação: Imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos de capital para Pessoas Jurídicas: características do fundo; fato gerador; alíquotas; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais. Tributação sobre Aplicações Financeiras em Fundos de Investimento, exceto Fundos Imobiliários: IOF e Imposto de Renda para Pessoas Jurídicas: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo – curto prazo, longo prazo e ações, segundo classificação da Secretaria da Receita Federal e tempo de permanência da aplicação), bases de cálculo e responsabilidade de recolhimento. Imposto de Renda (IR) – “come-cotas”: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo - curto prazo e longo prazo - e classificação da Secretaria da Receita Federal), datas de incidência e responsabilidade de recolhimento. Impacto para o investidor. Compensação de perdas no pagamento do IR.	
TOTAL	60 questões

ANEXO IV-B: Conteúdo programático para certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos - nível intermediário

PROGRAMA	QUESTÕES
1.REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.	4
2. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Deficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.	4
3. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária. Requisitos legais mínimos. Artigo 8º B da Lei 9.717/98. Requisitos legais mínimos. Artigo 8º B da Lei 9.717/98.	2
4. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO. Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.	5
5. COMPLIANCE E ÉTICA: Risco de Imagem e Risco Legal. Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen nº 2.451/97) e gerenciamento de conflitos. Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT); Lei 9.613/98 e alterações posteriores: Dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Capítulo I); Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle (Capítulo V); Da identificação de clientes e manutenção	2

de registros (Capítulo VI); Da Comunicação de Operações Financeiras (Capítulo VII); Da responsabilidade administrativa (Capítulo VIII).	
6. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA. Sistema Financeiro Nacional (SFN). Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Câmbio e de Futuros. Objetivos do Banco Central. Ferramentas de política econômica. Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC. Macroeconomia. Indicadores Econômicos. Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB). Inflação/deflação e o mercado financeiro. Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-9), INPC, IPCA. Nível de renda, nível de emprego, salários. Formação dos juros na economia. Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro.	5
7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações.	5
8. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS: Renda Fixa: Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação; Principais características de Títulos Públicos e Privados; Precificação de Títulos Públicos e Privados; Preço de Mercado: Ágio e Deságio; Retorno do investimento; Indicadores de Renda Fixa; Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S); IDkA - Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA); Estrutura Temporal das Taxas de Juros; Projeção da curva de Juros Prefixada; Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro); Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA; Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões e Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário; Tesouro Direto: Títulos Negociados, Estrutura, Forma de Negociação e Custos para o investidor. Nomenclatura dos títulos negociados e adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e seus objetivos; Principais Títulos Públicos negociados no	8

Mercado Interno: Letras do Tesouro Nacional (LTN); Letras Financeiras do Tesouro (LFT); Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F); Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional: Certificado de Depósito Bancário (CDB); Recibo de Depósito Bancário (RDB); Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei nº 12.431/2011); Títulos do Segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI); Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI); Operações Compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras; Os Riscos em aplicações de Renda Fixa: Risco de Crédito; Definição de solvência e inadimplência; Mensuração do risco de crédito; Spread de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços); Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa); Ratings e sua influência sobre preços dos ativos; Risco Operacional; Risco de Mercado; Risco de Liquidez; Risco País; Risco Cambial; Análise de Títulos de Renda Fixa; Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate; Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços; Duration de Macaulay e Duration Modificada; FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. Renda Variável: Ações: Tipos, Classes e Espécies; BDRs – Brazilian Depositary Receipts; Patrocinados e não patrocinados; Riscos no Mercado Acionário: Risco de Mercado (volatilidade); Risco de Liquidez. Derivativos: Conceitos Gerais; Espécies de Mercado: Termo, Opções, Futuro e Swaps; Formas de utilização dos Contratos Derivativos: Principais estratégias, riscos e suas utilizações; Especulação; Arbitragem e Hedge. Negociação, Liquidação e Custódia: Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. 3.6.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor. 3.6.3 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.	
9. FUNDOS DE INVESTIMENTOS: Definições e Aspectos Gerais; Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento; Tipos de Fundos: Abertos e Fechados; Fundos Exclusivos e Restritos; Gestão discricionária e não discricionária; Marcação a mercado; Direitos e Obrigações dos Cotistas; Administração; Disposições Gerais; Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor; Normas de Conduta;	16

Substituição do Administrador e do Gestor; Objetivo do Fundo e Política de Investimento; Divulgação de informações para venda e distribuição: Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade: regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho e termo de adesão; Divulgação de Informações e Resultados; Divulgação de cota e rentabilidade; Balancetes e demonstrações contábeis; Assembleias Gerais: competência, convocação e deliberações; Composição e diversificação de carteira; Informações periódicas e comunicação com os cotistas; Informações eventuais; Atos ou Fatos relevantes; Diversificação da Carteira do Fundo e seus Riscos inerentes; Limites por Emissor e por Modalidade de Ativo Financeiro; Fatores que afetam o valor da cota; Composição da Carteira; Marcação a Mercado; Taxas de Administração, Taxas de Performance e outras despesas que constituem encargos dos Fundos; Influência da Alavancagem nos Fundos. Riscos para os Investidores; Dinâmica de aplicação e resgate; Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores; Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1); Resgate de Cotas: Pagamento; Prazos; Carência; Prazo de cotização: conceito (prazo de conversão de cotas na aplicação e no resgate); Taxa de ingresso e Taxa de saída; Fechamento dos Fundos para Resgates e Aplicações; Classificação dos Fundos quanto à Estratégia de Gestão; Fundos Ativos; Fundos Passivos; Classificação CVM; Fundo de Renda Fixa; Fundo de Ações; Fundo Cambial; Fundo Multimercado; Característica das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior; Fundos de Curto Prazo e Longo Prazo segundo regulamentação da Receita; Limites por emissor; Limites por modalidade de ativo financeiro; Outros tipos de Fundos (regidos por regulamentação própria); Fundo de Investimento Imobiliário (FII); Fundo de Investimento em Participações (FIP); 3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC); Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs - Exchange Traded Funds; Carteira Administrada; Conceitos Gerais; Gestão Discricionária e não Discricionária; Custódia; Principais Características e comparação com Fundos de Investimento e Fundos Exclusivos; Tributação em Fundos de Investimento e Carteira Administrada: Aspectos Gerais; Fato Gerador; Base de Cálculo e Alíquotas; Agentes Responsáveis pelos Recolhimentos; Imposto de Renda nos Fundos de Renda Fixa de Curto Prazo e de Longo Prazo; Fundos de Renda Variável; Composição das carteiras segundo regras da Receita Federal; “Come Cotas” – Alíquotas e Características; IOF nos Fundos de Renda Fixa; IOF nos Fundos com Data de Aniversário (fundos com carência); Compensação de Perdas; Imposto de Renda nas Carteiras Administradas; Fundos de Investimento Imobiliário; Objetivo e Abrangência; Prospecto do FII; Fundos de Investimento em Índice de Mercado; Carteira Administrada; Objetivo e Abrangência; Contrato de Carteira Administrada.

10. CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS. Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa. Regime de Capitalização Simples. Proporcionalidade de Taxas. Regime de Capitalização Composto. Equivalência de Taxas. Regime de Capitalização Contínuo. Desconto Bancário ou “por fora”. Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher. Séries Uniformes de Pagamentos. Séries Uniformes Antecipadas. Séries Uniformes Postecipadas. Perpetuidade. Valor Futuro de uma Série Uniforme de Pagamentos. Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano). Métodos de Análise de Investimentos. Taxa Mínima de Atratividade. Custo de Oportunidade. Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada. Risco de Reinvestimento. Valor Presente Líquido (VPL).	5
11. TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS. Teoria da utilidade esperada. Definição de risco e retorno. Dominância estocástica. Formato das curvas de utilidade esperada. Saciabilidade. Aversão ao risco. Neutralidade ao risco. Propensão ao risco. Fronteira eficiente. Diversificação, risco e retorno. Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos. A curva envoltória. Carteira de variância mínima. Construção da fronteira eficiente. Escolha da carteira ótima. A introdução de um ativo sem risco. O Teorema da Separação. A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line). Efeito da alavancagem. Relaxamento das hipóteses. Ausência de custos de transação e impostos. Vendas a descoberto. Financiamento à taxa sem risco. Homogeneidade das expectativas. Risco sistemático e não-sistemático. Efeito da diversificação. Beta e a reta característica. Beta e risco sistemático. Reta característica de um ativo.	7
12. ALOCAÇÃO DE ATIVOS. Estratégias básicas de alocação de ativos. Ativa, passiva e semiativa, Estratégica e tática, Dinâmica e estática. Métodos de alocação. Média-variância (fronteira eficiente), Black-Litterman, Simulação Monte Carlo, Asset-Liability Management (ALM). Rebalanceamento de carteiras. Alterações nas circunstâncias do investidor, Desvios da alocação estratégica, Rebalanceamento regular vs. rebalanceamento percentual da carteira, Estratégias de rebalanceamento dinâmicas, Buy and hold, Constant Mix, Constant Proportion Portfolio Insurance (CPPI).	7
TOTAL	70 questões

ANEXO IV-C: Conteúdo programático para certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos - nível avançado

PROGRAMA	QUESTÕES
1.REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.	4
2. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Deficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.	4
3. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária. Requisitos legais mínimos. Artigo 8º B da Lei 9.717/98.	2
4. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO. Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.	5
5. COMPLIANCE E ÉTICA: Risco de Imagem e Risco Legal. Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen nº 2.451/97) e gerenciamento de conflitos. Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT); Lei 9.613/98 e alterações posteriores: Dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Capítulo I); Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle (Capítulo V); Da	2

identificação de clientes e manutenção de registros (Capítulo VI); Da Comunicação de Operações Financeiras (Capítulo VII); Da responsabilidade administrativa (Capítulo VIII).	
6. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA. Sistema Financeiro Nacional (SFN). Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Câmbio e de Futuros. Objetivos do Banco Central. Ferramentas de política econômica. Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC. Macroeconomia. Indicadores Econômicos. Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB). Inflação/deflação e o mercado financeiro. Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-9), INPC, IPCA. Nível de renda, nível de emprego, salários. Formação dos juros na economia. Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro.	5
7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações.	5
8. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS: Renda Fixa: Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação; Principais características de Títulos Públicos e Privados; Precificação de Títulos Públicos e Privados; Preço de Mercado: Ágio e Deságio; Retorno do investimento; Indicadores de Renda Fixa; Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S); IDkA - Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA); Estrutura Temporal das Taxas de Juros; Projeção da curva de Juros Prefixada; Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro); Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA; Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões e Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário; Tesouro Direto: Títulos Negociados, Estrutura, Forma de Negociação e	8

Custos para o investidor. Nomenclatura dos títulos negociados e adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e seus objetivos; Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno: Letras do Tesouro Nacional (LTN); Letras Financeiras do Tesouro (LFT); Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F); Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional: Certificado de Depósito Bancário (CDB); Recibo de Depósito Bancário (RDB); Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei nº 12.431/2011); Títulos do Segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI); Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI); Operações Compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras; Os Riscos em aplicações de Renda Fixa: Risco de Crédito; Definição de solvência e inadimplência; Mensuração do risco de crédito; Spread de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços); Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa); Ratings e sua influência sobre preços dos ativos; Risco Operacional; Risco de Mercado; Risco de Liquidez; Risco País; Risco Cambial; Análise de Títulos de Renda Fixa; Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate; Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços; Duration de Macaulay e Duration Modificada; FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. Renda Variável: Ações: Tipos, Classes e Espécies; BDRs – Brazilian Depositary Receipts; Patrocinados e não patrocinados; Riscos no Mercado Acionário: Risco de Mercado (volatilidade); Risco de Liquidez. Derivativos: Conceitos Gerais; Espécies de Mercado: Termo, Opções, Futuro e Swaps; Formas de utilização dos Contratos Derivativos: Principais estratégias, riscos e suas utilizações; Especulação; Arbitragem e Hedge. Negociação, Liquidação e Custódia: Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. 3.6.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor. 3.6.3 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.	
9. FUNDOS DE INVESTIMENTOS: Definições e Aspectos Gerais; Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento; Tipos de	14

Fundos: Abertos e Fechados; Fundos Exclusivos e Restritos; Gestão discricionária e não discricionária; Marcação a mercado; Direitos e Obrigações dos Cotistas; Administração; Disposições Gerais; Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor; Normas de Conduta; Substituição do Administrador e do Gestor; Objetivo do Fundo e Política de Investimento; Divulgação de informações para venda e distribuição: Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade: regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho e termo de adesão; Divulgação de Informações e Resultados; Divulgação de cota e rentabilidade; Balancetes e demonstrações contábeis; Assembleias Gerais: competência, convocação e deliberações; Composição e diversificação de carteira; Informações periódicas e comunicação com os cotistas; Informações eventuais; Atos ou Fatos relevantes; Diversificação da Carteira do Fundo e seus Riscos inerentes; Limites por Emissor e por Modalidade de Ativo Financeiro; Fatores que afetam o valor da cota; Composição da Carteira; Marcação a Mercado; Taxas de Administração, Taxas de Performance e outras despesas que constituem encargos dos Fundos; Influência da Alavancagem nos Fundos. Riscos para os Investidores; Dinâmica de aplicação e resgate; Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores; Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1); Resgate de Cotas: Pagamento; Prazos; Carência; Prazo de cotização: conceito (prazo de conversão de cotas na aplicação e no resgate); Taxa de ingresso e Taxa de saída; Fechamento dos Fundos para Resgates e Aplicações; Classificação dos Fundos quanto à Estratégia de Gestão; Fundos Ativos; Fundos Passivos; Classificação CVM; Fundo de Renda Fixa; Fundo de Ações; Fundo Cambial; Fundo Multimercado; Característica das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior; Fundos de Curto Prazo e Longo Prazo segundo regulamentação da Receita; Limites por emissor; Limites por modalidade de ativo financeiro; Outros tipos de Fundos (regidos por regulamentação própria); Fundo de Investimento Imobiliário (FII); Fundo de Investimento em Participações (FIP); 3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC); Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs - Exchange Traded Funds; Carteira Administrada; Conceitos Gerais; Gestão Discricionária e não Discricionária; Custódia; Principais Características e comparação com Fundos de Investimento e Fundos Exclusivos; Tributação em Fundos de Investimento e Carteira Administrada: Aspectos Gerais; Fato Gerador; Base de Cálculo e Alíquotas; Agentes Responsáveis pelos Recolhimentos; Imposto de Renda nos Fundos de Renda Fixa de Curto Prazo e de Longo Prazo; Fundos de Renda Variável; Composição das carteiras segundo regras da Receita Federal; “Come Cotas” – Alíquotas e Características; IOF nos Fundos de Renda Fixa; IOF nos Fundos com Data de Aniversário (fundos com carência); Compensação de Perdas; Imposto de Renda nas

Carteiras Administradas; Fundos de Investimento Imobiliário; Objetivo e Abrangência; Prospecto do FII; Fundos de Investimento em Índice de Mercado; Carteira Administrada; Objetivo e Abrangência; Contrato de Carteira Administrada.	
10. NOÇÕES BÁSICAS DE FINANÇAS: Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa. Regime de Capitalização Simples. Proporcionalidade de Taxas. Regime de Capitalização Composto. Equivalência de Taxas. Regime de Capitalização Contínuo. Desconto Bancário ou “por fora”. Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher. Séries Uniformes de Pagamentos. Séries Uniformes Antecipadas. Séries Uniformes Postecipadas. Perpetuidade. Valor Futuro de uma Série Uniforme de Pagamentos. Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano). Métodos de Análise de Investimentos. Taxa Mínima de Atratividade. Custo de Oportunidade. Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada. Risco de Reinvestimento. Valor Presente Líquido (VPL).	5
11. TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS. Teoria da utilidade esperada. Definição de risco e retorno. Dominância estocástica. Formato das curvas de utilidade esperada. Saciabilidade. Aversão ao risco. Neutralidade ao risco. Propensão ao risco. Fronteira eficiente. Diversificação, risco e retorno. Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos. A curva envoltória. Carteira de variância mínima. Construção da fronteira eficiente. Escolha da carteira ótima. A introdução de um ativo sem risco. O Teorema da Separação. A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line). Efeito da alavancagem. Relaxamento das hipóteses. Ausência de custos de transação e impostos. Vendas a descoberto. Financiamento à taxa sem risco. Homogeneidade das expectativas. Risco sistemático e não-sistemático. Efeito da diversificação. Beta e a reta característica. Beta e risco sistemático. Reta característica de um ativo.	7
12. ALOCAÇÃO DE ATIVOS. Estratégias básicas de alocação de ativos. Ativa, passiva e semiativa, Estratégica e tática, Dinâmica e estática. Métodos de alocação. Média-variância (fronteira eficiente), Black-Litterman, Simulação Monte Carlo, Asset-Liability Management (ALM). Rebalanceamento de carteiras. Alterações nas circunstâncias do investidor, Desvios da alocação estratégica, Rebalanceamento regular vs. rebalanceamento percentual da carteira, Estratégias de rebalanceamento dinâmicas, Buy and hold, Constant Mix, Constant Proportion Portfolio Insurance (CPPI).	7
13. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. Medição de Desempenho (Performance Measurement). Taxa de retorno ponderada pelo tempo (time-weighted rate of return.	6

Taxa de retorno ponderada pelo dinheiro (money-weighted rate of return). Anualização de retornos Atribuição de Desempenho (Performance Attribution). Índices de referência (benchmarks). Conceito e propriedades de um índice de referência válido. Tipos de índices de referência. Atribuição Macro: visão geral, insumos e análise. Atribuição Micro: visão geral e modelo de fatores fundamentais. Atribuição de desempenho em renda fixa. Avaliação de Desempenho (Performance Appraisal). Medidas de avaliação de desempenho ajustadas ao risco. Conceitos. Medidas de Performance: conceito dos indicadores e suas limitações: Índice de Sharpe: original e modificado. Índice de Treynor. Índice M2.	
14. GESTÃO DE RISCO. Fundamentos de gestão de risco. O papel da gestão de risco. Tipos de risco e ferramentas básicas de gestão. Gestão integrada de risco. Funcionamento de uma área de gestão de riscos: objetivos, controles e validação de modelos (backtesting). Medidas de Risco de Mercado. Volatilidade, Variância e desvio padrão. Beta. Value-at-Risk (Var). Analítico ou paramétrico. Histórico. Monte Carlo. Vantagens e Limitações. Benchmark Var. Gestão de investimentos e gestão de risco. Construção de carteiras. Var da carteira e de seus componentes. Orçamento de risco. Monitoramento de risco e medição de desempenho. Stress testing e análise de cenários. Risco de liquidez.	6
TOTAL	80 questões

ANEXO V: Requisitos exigidos e procedimentos para credenciamento de entidade certificadora

A entidade interessada em atuar como entidade certificadora profissional de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS deverá submeter-se a processo de credenciamento perante a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

Como requisitos mínimos para o credenciamento a entidade deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, na forma estabelecida a seguir.

A habilitação jurídica será verificada por meio da apresentação e regularidade dos seguintes documentos:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e de acordo com o Código Civil, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos da eleição de seus representantes. Sendo uma parte definida de uma pessoa jurídica aquela responsável para atuar como entidade certificadora, a documentação da estrutura organizacional deve incluir a linha de autoridade e sua relação com as outras partes dentro da mesma pessoa jurídica.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, de acordo com o Código Civil, art. 1.134 e seus parágrafos;
- c. Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores.

A regularidade fiscal será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

- b. Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, quanto aos tributos federais, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União.
- c. Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d. Regularidade em relação aos débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- e. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário.
- f. Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.

A qualificação técnica será demonstrada pelos seguintes elementos:

- a. Apresentação da descrição do Modelo de Negócio que descreva, detalhadamente, os procedimentos e a metodologia a serem utilizados no processo de certificação profissional e que guarde consistência, abrangência e aderência com os objetivos e diretrizes da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e com o presente Manual. Na descrição do Modelo de Negócio, também deverá demonstrar sua experiência na emissão de certificados ou em atividades de treinamentos vinculados aos conteúdos programáticos previstos nos Anexos deste Manual, os produtos e serviços oferecidos, política de preços e estratégia de posicionamento no mercado, logística para obter alcance nacional e política de segurança da informação, bem como a composição da Comissão de Certificação (se houver), o currículo de seus dirigentes, currículos de especialistas, currículos de examinadores, lista do pessoal com o respectivo cargo e função e os serviços subcontratados.
- b. A entidade deverá atestar a capacidade técnica para implantação de procedimentos que permitam o acompanhamento da emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos; alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste, conforme conteúdo programático de cada certificação e demais regulações no presente Manual,



e estabelecimento de rotina de troca de informações com a Secretaria de Previdência acerca dos certificados emitidos. Para atendimento de rotina de troca de informações com a Secretaria de Previdência, a entidade certificadora deve informar os dados dos seus funcionários que irão executar o cadastro dos certificados no CADPREV Web para análise prévia e liberação do acesso.

- c. O usuário deve acessar o CADPREV Web para efetuar um cadastro prévio, preencher todos os campos solicitados e gravar uma senha de acesso ao sistema.

Após a liberação ou negativa do acesso ao CADPREV Web, o usuário receberá no e-mail cadastrado a confirmação da liberação ou motivo da recusa do acesso ao sistema. Segue o link de cadastro dos usuários:

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/cadastrarUsuario.xhtml>; e o link de acesso ao CADPREV Web: <https://cadprev.previdencia.gov.br>

- d. Declaração de Ausência de Conflito de forma a evidenciar sua isenção no exercício da atividade de certificação e que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento e demais documentos de gerenciamento da imparcialidade da entidade, referentes:

- I. a sua estrutura, políticas e procedimentos para gerenciar a imparcialidade para garantir que as atividades de certificação sejam realizadas de forma imparcial e o comprometimento de seus dirigentes nesse sentido;
- II. a declaração acessível ao público de sua compreensão sobre a importância da imparcialidade e o gerenciamento realizado em caso de eventuais conflitos de interesses;
- III. em caso de a entidade que mantém relações associativas, comerciais, financeiras ou outras com os RPPS ou profissionais, os documentos que demonstrem a identificação dos potenciais conflitos de interesse e o detalhamento dos procedimentos a serem adotados para eliminar, minimizar ou gerenciar essas ameaças nas atividades de certificação;
- IV. na hipótese de oferta de treinamentos para os exames por provas ou a promoção de atividades para o programa de qualificação continuada pela mesma entidade certificadora, os documentos que demonstrem: i) a identificação dos potenciais conflitos



de interesse e o detalhamento dos procedimentos a serem adotados para eliminar, minimizar ou gerenciar essas ameaças nas atividades de certificação; ii) que o processo de certificação mediante exames por provas e o programa de qualificação continuada são independentes do treinamento ou das atividades realizadas, evidenciando que a confidencialidade, a segurança da informação e a imparcialidade dos processos não foram comprometidos; iii) a garantia de que o pessoal da entidade que atuou na realização do treinamento ou na promoção das atividades não atuou também como examinador no exame por provas ou nas atividades do programa de qualificação continuada; iv) outras informações julgadas relevantes para demonstrar que não houve o comprometimento da imparcialidade.

Para fins de reconhecimento dos certificados, a entidade certificadora deverá instruir o pedido correspondente com a seguinte documentação mínima:

- a. identificação do certificado a ser reconhecido;
- b. edital ou regulamento do exame de certificação;
- c. conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos ou para o programa de qualificação continuada;
- d. comprovação de prazo validade máximo de quatro anos do certificado;
- e. outros documentos que facilitem a análise do pedido.

É vedado o credenciamento de entidade que incida em uma das seguintes situações:

- a. cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau exerçam ou tenham exercido, nos últimos doze meses, atividade na Secretaria de Previdência, na condição de servidor efetivo, comissionado ou temporário.
- b. cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau participem ou tenham participado, nos últimos três anos, de entidade que tenha sido punida com o



cancelamento do credenciamento para atuação pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

- c. cujo sócio ou proprietário possuam condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por um dos crimes previstos na alínea “e” do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.
- d. que preste serviços de consultoria ou assessoria a RPPS ou cujo(s) sócio(s), controlador(es) ou proprietário(s) seja(m) sócio(s), controlador(es) ou proprietário(s) de empresa(s) que preste(m) serviços de consultoria ou assessoria a RPPS.

A análise dos pedidos de credenciamento da entidade certificadora e dos respectivos certificados será realizada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, cuja composição e funcionamento estão disciplinadas na Portaria SPREV nº 3, de 2018 e em Regimento Interno aprovado pela Comissão.

O Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora e demais documentos e informações comprobatórios deverão ser encaminhados à SPREV através do endereço eletrônico progestao.rpps@economia.gov.br.

A Certificadora pode interpor recurso, da decisão que indeferir o reconhecimento de seu credenciamento ou de seu certificado, conforme estabelecido no Regimento Interno da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

ANEXO VI: Requerimento de credenciamento de entidade certificadora

ENTIDADE REQUERENTE			
NOME			CNPJ
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
E-MAIL		TELEFONE	
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF	

A entidade acima identificada, por meio de seu representante legal, vem requerer à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS o seu credenciamento como entidade certificadora para os fins da habilitação técnica prevista na Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020.

Declara ter conhecimento das condições e objetivos do Programa, estabelecidos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e no Manual da Certificação Profissional, juntando os documentos e informações comprobatórios, conforme relação anexa, e atestando a sua veracidade, sob as penalidades da legislação civil e penal.

Município - UF, DD de MMMMMMMMM de AAAA
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE REQUERENTE

ANEXO VII: Relação de documentos que deverão acompanhar o requerimento de credenciamento

Acompanham esse requerimento os seguintes documentos e informações comprobatórios:

- ☐ Descrição do Modelo de Negócio;
- ☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ☐ Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal;
- ☐ Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- ☐ Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- ☐ Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ☐ Certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- ☐ Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal;
- ☐ Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- ☐ Declaração de Ausência de Conflito e demais Documentos;
- ☐ Para cada um dos certificados a serem reconhecidos:
- ☐ Identificação do certificado a ser reconhecido;
- ☐ Edital ou regulamento do exame de certificação;
- ☐ Conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos;
- ☐ Comprovação do prazo de validade máximo de quatro anos;

Outros documentos facilitem a análise do pedido:

ANEXO VIII: Modelo de declaração de visita técnica

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de comprovação junto à Certificadora, que a/o Sr/a. _____, inscrito no CPF _____, ocupante do cargo/função _____ junto ao Instituto de Previdência _____, compareceu ao _____ (especificar local), no dia _____, das ____ às ____hs para promover uma visita técnica que teve por objetivo a promoção de integração entre a teoria e a prática de conhecimento, a fim de aprimorar a capacitação e atualização nas áreas de atuação do RPPS.

_____, ____ de _____ de _____

Identificação e assinatura do representante da

instituição promotora ou da qual pertence